



Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”

“Deus seja Louvado”

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2026.

EMENTA: EMENTA: Reconhece os Picos de Surf “D2”, “Avalanche” e “Coral do Céu” como Patrimônio Cultural Imaterial, Esportivo, Turístico e Histórico do Município de Vila Velha, oficializa suas nomenclaturas tradicionais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DECRETA:

Art. 1º

Ficam reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial, Esportivo, Turístico e Histórico do Município de Vila Velha os seguintes picos de surf localizados no litoral municipal:

- I – Pico de Surf D2, localizado na região marítima da Praia da Costa;
- II – Pico de Surf Avalanche, localizado na região oceânica da Praia da Costa;
- III – Pico de Surf Coral do Céu, localizado na região marítima da Praia de Itaparica.

Parágrafo único: O reconhecimento previsto no caput decorre da relevância histórica, cultural, esportiva, turística e identitária dos referidos locais para a comunidade do surf, bodyboard e demais esportes oceânicos do Município de Vila Velha e do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º

Ficam oficializadas, para fins culturais, esportivos, turísticos e de referência histórica municipal, as nomenclaturas tradicionais “D2”, “Avalanche” e “Coral do Céu”, pelas quais os respectivos locais são amplamente conhecidos pela comunidade esportiva e pela população.

Art. 3º

O Poder Público Municipal poderá promover ações voltadas à:

- I – Valorização da cultura do surf, bodyboard e demais esportes oceânicos;
- II – Incentivo ao turismo esportivo sustentável;





Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”

“Deus seja Louvado”

- III – preservação da memória esportiva e cultural relacionada aos picos reconhecidos nesta Lei;
- IV – Promoção de eventos esportivos, culturais, educativos e turísticos ligados à cultura oceânica;
- V – Divulgação institucional dos referidos locais como referências esportivas, culturais e turísticas do Município;
- VI – Incentivo à educação ambiental e à valorização da cultura marítima local.

Art. 4º

O reconhecimento previsto nesta Lei possui natureza exclusivamente cultural, histórica, esportiva e turística, não implicando:

- I – Alteração de domínio, posse ou propriedade das áreas;
- II – Criação de unidade de conservação ambiental;
- III – modificação urbanística, territorial ou ambiental;
- IV – Limitação administrativa de uso;
- V – Alteração de competência da União, do Estado ou de órgãos ambientais;
- VI – Criação de obrigação de execução de obras, serviços ou despesas obrigatórias ao Poder Executivo.

Art. 5º

As disposições desta Lei possuem caráter declaratório, cultural e honorífico, voltado à valorização da identidade esportiva, histórica e cultural do Município de Vila Velha.

Art. 6º

O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 14 de maio de 2026.

THIAGÃO HENKER

Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha





Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”

“Deus seja Louvado”

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer oficialmente os Picos de Surf D2, Avalanche e Coral do Céu como Patrimônio Cultural, Esportivo e Turístico do Município de Vila Velha, bem como oficializar suas nomenclaturas tradicionalmente utilizadas pela comunidade do surf e bodyboard capixaba.

Os referidos picos constituem importantes referências históricas, esportivas e culturais da identidade oceânica de Vila Velha, sendo amplamente reconhecidos pela comunidade esportiva local, estadual e nacional.

O **Pico de Surf D2**, localizado na região marítima da Praia da Costa, consolidou-se como um dos mais emblemáticos slabs do Espírito Santo, sendo conhecido por suas ondas técnicas e de alta performance, atraindo surfistas experientes e fortalecendo a cultura esportiva local.

O **Pico de Surf Avalanche**, também situado na região oceânica da Praia da Costa, tornou-se referência nacional no cenário do surf de ondas grandes, sendo reconhecido por formações oceânicas de elevada potência e relevância esportiva, colocando Vila Velha em destaque no cenário brasileiro do big surf.

Já o **Pico de Surf Coral do Céu**, localizado na região marítima da Praia de Itaparica, representa importante patrimônio natural e esportivo do Município, sendo conhecido nacionalmente pela formação de ondas sobre bancada de coral e pela singularidade de suas características oceânicas.

Além da relevância esportiva, os referidos locais representam patrimônio imaterial da cultura praiana e oceânica vilavelhense, diretamente ligados à formação de atletas, à valorização do turismo esportivo, à economia criativa e à projeção nacional do Município no cenário dos esportes marítimos.

O reconhecimento legislativo fortalece:

- a preservação da memória esportiva municipal;
- o incentivo ao turismo sustentável;
- a valorização da cultura oceânica;
- o desenvolvimento do esporte local;
- a identidade cultural de Vila Velha.





Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”

“Deus seja Louvado”

Importante destacar que o presente Projeto de Lei possui natureza meramente declaratória, cultural e esportiva, não promovendo alteração de domínio das áreas, criação de restrições ambientais, mudanças urbanísticas ou interferência em competências da União, do Estado ou de órgãos ambientais competentes.

A proposta encontra respaldo nos Arts. 23, 30, 215 e 216 da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica do Município de Vila Velha, que assegura competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, proteção do patrimônio cultural, incentivo ao esporte, turismo e valorização da identidade histórica municipal.

Sob o aspecto da técnica legislativa, a proposição observa os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998.

Diante da elevada relevância cultural, esportiva, turística e histórica dos referidos picos de surf para o Município de Vila Velha, contamos com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação da presente proposição.

THIAGÃO HENKER

Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha





Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”

“Deus seja Louvado”

“D2”



O **Pico de Surf D2**, localizado na região marítima da Praia da Costa, consolidou-se como um dos mais emblemáticos slabs do Espírito Santo, sendo conhecido por suas ondas técnicas e de alta performance, atraindo surfistas experientes e fortalecendo a cultura esportiva local.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”

“Deus seja Louvado”

“AVALANCHE”



O **Pico de Surf Avalanche**, também situado na região oceânica da Praia da Costa, tornou-se referência nacional no cenário do surf de ondas grandes, sendo reconhecido por formações oceânicas de elevada potência e relevância esportiva, colocando Vila Velha em destaque no cenário brasileiro do big surf.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”

“Deus seja Louvado”

“CORAL DO CÉU”



O **Pico de Surf Coral do Céu**, localizado na região marítima da Praia de Itaparica, representa importante patrimônio natural e esportivo do Município, sendo conhecido nacionalmente pela formação de ondas sobre bancada de coral e pela singularidade de suas características oceânicas.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003600310037003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR THIAGAO HENKER em 14/05/2026 18:46

Checksum: E3FFD32F71178224027B56F845F6C7069E0A3B715417753D297DB6F60C892395



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.